



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N. 001/93

"DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE ABONO, REAJUSTE SALARIAL, REENQUADRAMENTO DE EMPREGOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei :-

Faz saber que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :-

Artigo 1.) Fica incorporado o abono concedido, no mês de dezembro/1992, às diferentes classes de cargos/empregos do quadro de pessoal.

Artigo 2.) Fica também concedido um reajuste salarial no mês de janeiro/93, de 140% (cento e quarenta por cento) à todos os servidores públicos municipais, inclusive inativos, passando a tabela de grau/referência, anexos III, IV e V a vigorar de acordo com a tabela anexa que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 3.) Ficam reenquadrados os empregos de Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Advogado, Veterinário, Assistente Social, Médico, Dentista, Psicólogo, Nutricionista, Fisioterapeuta, Enfermeira, Bioquímico, Contador, Bibliotecário, Chefe de Gabinete, Procurador Jurídico e Assessor Técnico da Saúde, passando os anexos I e II, a vigorarem de acordo com anexos I e II, que fazem parte integrante desta Lei.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4.) As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas do

orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5.) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1 de Janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 27 de JANEIRO DE 1993.

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA  
PREFEITO MUNICIPAL







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

QTDE.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	JORNADA SEMANAL	REF.
90	Ajudante Geral	44 horas	01
10	Telefonista	30 horas	02
03	Contínuo	40 horas	02
20	Servente de Pedreiro	44 horas	02
10	Merendeira	44 horas	03
01	Tratador	44 horas	03
22	Vigia	44 horas	03
07	Jardineiro	44 horas	04
02	Recepcionista	40 horas	04
07	Coveiro	44 horas	04
16	Lixeiro	44 horas	04
06	Cobrador de Ônibus	44 horas	04
01	Frentista	44 horas	04
06	Auxiliar de Escritório	40 horas	04
05	Magarefe	44 horas	04
28	Cozinheira	44 horas	05
01	Apicultor	44 horas	05
26	Pedreiro	44 horas	05
05	Carpinteiro	44 horas	05
01	Borracheiro	44 horas	05
02	Encanador	44 horas	05
03	Pintor	44 horas	05
06	Trabalhador Agropecuário Polivalente	44 horas	05
08	Ajudante de Manutenção	44 horas	05
05	Coordenador do Centro Esportivo	44 horas	05
01	Coordenador do Matadouro	44 horas	05
01	Lubrificador	44 horas	05
01	Armazenista	44 horas	05
02	Tratorista	44 horas	05
10	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40 horas	05
10	Agente Domiciliar	40 horas	05
10	Pedreiro de Ponte	44 horas	05
01	Coordenador de Cozinha	40 horas	06
40	Motorista	40 horas	06
25	Agente de Saúde	40 horas	06
10	Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	06
03	Coordenador de Atividades Agropecuárias	44 horas	06
05	Zelador	40 horas	06
20	Escriturário	40 horas	07
04	Marceneiro	44 horas	07





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

03	Agente de Saneamento	40 horas	07
12	Operador de Máquina	44 horas	08
07	Mecânico	44 horas	08
04	Eletricista	44 horas	08
10	Encarregado de Equipe	40 horas	08
02	Almoxarife	40 horas	08
01	Funileiro	44 horas	08
01	Desenhista	40 horas	08
04	Auxiliar de Enfermagem	40 horas	08
02	Auxiliar de Laboratório	40 horas	08
01	Coordenador do Setor de Pessoal	40 horas	09
01	Técnico em Edificações	40 horas	10
01	Técnico em Laboratório	40 horas	10
01	Técnico em Alimentação	40 horas	10
01	Caixa	40 horas	10
02	Torneiro Mecânico	20 horas	11
01	Coordenador de Creche	40 horas	11
01	Engenheiro Civil (*)	20/40 horas	15
01	Engenheiro Agrônomo (*)	20/40 horas	15
01	Advogado (*)	20/40 horas	15
01	Veterinário (*)	20/40 horas	15
02	Assistente Social (*)	20/40 horas	15
15	Médico (*)	10/20 horas	15
10	Dentista (*)	10/20 horas	15
04	Psicólogo (*)	20/40 horas	15
01	Nutricionista (*)	20/40 horas	15
03	Fisioterapeuta (*)	20/40 horas	15
03	Enfermeira (*)	20/40 horas	15
02	Bioquímico (*)	20/40 horas	15
01	Contador (*)	20/40 horas	15
01	Bibliotecário (*)	20/40 horas	15

**OBSERVAÇÃO :**

(\*) => Empregos que poderão ter jornada parcial de 10/20 e 20/40 horas, com proporcionalidade de vencimentos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

10

## ANEXO II

### EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

QTDE.	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REFERÊNCIA
01	Fiscal	09
01	Motorista de Gabinete	10
13	Encarregado de Setor	10
01	Regente de Banda	10
01	Tesoureiro	11
16	Supervisor de Setor	11
06	Diretor de Departamento	13
02	Assessor Técnico	13
01	Chefe de Gabinete	15
01	Procurador Jurídico	15
01	Assessor Técnico de Saúde	15
01	Diretor de Departamento de Saúde	15

2



ANEXO III

QTDE.	SITUAÇÃO ATUAL/SITUAÇÃO NOVA	REF.	VENCIMENTOS
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Auxiliar de Serviços Gerais	A	1.783.168,80
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO IV Auxiliar Administrativo IV	B	2.231.656,80
01	ESCRITURÁRIO LANÇADOR Escriturário Lançador	C	3.080.524,80
01	ADMINISTRATIVO III Administrativo III	D	3.588.511,20
01	SECRETÁRIO I Secretário I	E	6.076.310,40

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANHORIM  
ESTADO DE SAO PAULO

A N E X O I U  
QUADRO DE PESSOAL REGIDO PEA CLT - EDUCACAO

QTDE:	DENOMINACAO:	JORNADA/SEMANAL	REF.	GRAU (CR\$/H/AULA)				
<b>A) EMPREGOS PERMANENTES</b>								
80	PROFESSOR "I"	22	F	24.833	26.075,35	27.379,12	28.748,08	30.185,48
20	PROFESSOR "II"	--	G	20.347	21.364,56	22.432,79	23.554,43	24.732,15
20	PROFESSOR "III"	--	H	22.485	23.609,88	24.790,37	26.029,89	27.331,38
25	MONITOR DE CURSO	20	I	17.644	18.526,58	19.452,91	20.425,56	21.446,84
01	SECRETARIA DA EDUCACAO	30	J	2.885.517	3.029.793,48	3.181.283,15	3.340.347,31	3.507.364,68
02	DIRETOR DE ESCOLA	40	L	5.179.272	5.438.235,60	5.710.147,38	5.995.654,75	6.295.437,49
02	ASSISTENTE DE DIRETOR	40	M	4.310.340	4.525.857,00	4.752.149,85	4.989.757,34	5.239.245,21
15	INSPECTOR DE ALUNOS	40	N	1.926.390	2.022.715,80	2.123.851,59	2.230.044,17	2.341.546,38
<b>B) EMPREGOS EM COMISSAO</b>								
02	COORDENADOR DE PROGRAMAS	--	O	3.858.980	4.051.935,72	4.254.532,51	4.467.259,14	4.690.622,10

dk



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ESTADO DE SÃO PAULO

A N E X O

GRAU REF.	A	B	C	D	E
01	1.696.768,80	1.781.607,24	1.870.687,60	1.964.221,98	2.062.433,36
02	1.716.372,00	1.802.190,60	1.892.300,13	1.986.915,14	2.086.266,50
03	1.751.592,00	1.839.171,60	1.931.130,18	2.027.686,69	2.129.073,37
04	1.843.953,60	1.936.151,28	2.032.958,84	2.134.606,78	2.241.333,56
05	1.936.598,40	2.033.428,32	2.135.099,74	2.241.854,73	2.353.941,47
06	2.041.915,20	2.144.010,96	2.251.211,51	2.363.772,09	2.481.966,88
07	2.218.670,40	2.329.603,92	2.446.084,12	2.568.388,33	2.696.807,76
08	2.343.799,20	2.460.989,16	2.584.038,62	2.713.240,55	2.848.902,10
09	2.628.093,60	2.759.498,28	2.897.473,19	3.042.346,85	3.194.466,60
10	3.055.648,80	3.200.431,24	3.368.852,80	3.537.295,44	3.714.166,08
11	3.454.168,80	3.626.877,24	3.808.221,10	3.998.632,16	4.198.566,40
12	3.679.168,80	3.863.127,24	4.056.283,60	4.259.097,78	4.472.053,16
13	4.453.099,20	4.675.754,16	4.909.541,87	5.155.018,96	5.412.766,92
14	6.076.310,40	6.380.125,92	6.699.132,22	7.034.088,83	7.385.793,36
15	7.712.133,60	8.097.740,28	8.502.627,29	8.927.758,65	9.374.146,40

DE ANGATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

	F	G	H	I
8	2.165.554,73	2.273.832,47	2.387.524,09	2.506.900,29
9	2.190.573,95	2.300.102,65	2.415.107,78	2.535.863,17
0	2.235.524,57	2.347.300,80	2.464.665,84	2.587.899,13
1	2.353.403,98	2.471.074,18	2.594.627,89	2.724.359,28
2	2.471.644,84	2.595.227,08	2.724.988,43	2.861.237,85
3	2.606.058,72	2.736.361,66	2.873.179,74	3.016.838,73
4	2.831.648,14	2.973.230,55	3.121.892,08	3.277.986,68
5	2.991.347,71	3.140.915,10	3.297.960,86	3.462.858,90
6	3.354.187,40	3.521.896,77	3.697.991,61	3.882.891,19
7	3.899.868,22	4.094.861,63	4.299.604,71	4.514.584,95
8	4.408.491,96	4.628.916,56	4.860.362,39	5.103.380,51
9	4.695.655,30	4.930.438,07	5.176.959,97	5.435.807,97
0	5.683.408,41	5.967.578,83	6.265.957,77	6.579.255,66
1	7.755.082,93	8.142.837,08	8.549.978,93	8.977.477,88
2	9.842.853,91	10.334.996,6	10.851.746,4	11.394.333,7